



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 016/2025 – CGM

Processo nº 4730/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023-PMC

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas Secretarias e Autarquias.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao procedimento de Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023-PMC, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas Secretarias e Autarquias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município no Parecer nº 1163/2023, e da Controladoria Geral do Município Parecer Intermediário nº 175/2023-CGM/PMC. Após o Parecer Final nº 031/2024 - CGM, Parecer Final nº 248/2024 – CGM, Parecer Final nº 278/2024, Parecer Final nº 302/2024 – CGM constam:

- Publicações no Mural do TCM-PA, fls. 2079-2080;
- Despacho da Comissão de Contratação, solicitando Nota de Empenho, fls. 2081;
- Empenho global nº 917, fl. 2082;
- Empenho global nº 918, fl. 2083;
- Ofício nº 072/2025 -GAB/PMC, solicitando a contratação do quantitativo remanescente, fls. 2084;
- Despacho 009.2025-GAB/PMC, solicitando disponibilidade orçamentária, fls. 2085;
- Declaração de adequação orçamentária, fls. 2086-2088;
- Contrato Administrativo nº 58.PE.038/2023 – PMC, fls. 2089-2096;
- Ato de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 58.PE.038/2023 – PMC, fls. 2097-2098;
- Publicações em meio oficiais, fls. 2099 a 2101;
- Ofício nº 071/2025 -GAB/PMC, solicitando a contratação do quantitativo remanescente, fls. 2102;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Despacho 002.2025-GAB/PMC, solicitando disponibilidade orçamentária, fls. 2103;
- Declaração de adequação orçamentária, fls. 2104;
- Contrato Administrativo nº 59.PE.038/2023 – PMC, fls. 2105-2112;
- Ato de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 59.PE.038/2023 – PMC, fls. 2113-2114;
- Publicações em meios oficiais, fls. 2115-2117;
- Despacho da CPC solicitando Parecer Final a CGM, fls. 2118;

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023-PMC, cujo objeto é o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas Secretarias e Autarquias, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes e está revestido de todas as formalidades legais, conforme aprovação da Procuradoria Geral do Município que avaliou a legalidade do ato, e, nas fases de habilitação e contratação, esta Controladoria Geral do Município **ATESTA A REGULARIDADE** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que sejam efetuadas a seguintes orientações:

- **Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresas;**
- **Que seja anexada cópia de publicação no mural do TCM/PA;**

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.
Cametá/PA, 12 de fevereiro de 2025.



SUZANE FRANCO TELES
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2025